



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social**

**Sub-eixo: Questão Agrária**

**TERRITÓRIOS QUILOMBOLA: REFLEXÕES SOBRE O USO DA VIOLÊNCIA, CASO DA  
COMUNIDADE REMANESCENTE CAMARINHA – MT**

**LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA<sup>1</sup>**

**BETINA AHLERT<sup>2</sup>**

**CINTHIA ASSIS FERREIRA MARTINS<sup>3</sup>**

**ITANA LUA SILVA SANTANA<sup>4</sup>**

**RESUMO**

Os conflitos por terras com uso de violência se impõe como um grave problema que afeta diretamente os modos de vida das populações e comunidades tradicionais e se constitui como uma das formas de manifestação da questão social que repercute nos direitos sociais. Por meio de pesquisa bibliográfica, o presente artigo tem como objetivo evidenciar como a concepção de quilombo acompanhou os passos da formação da sociedade brasileira até chegarmos no conceito adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro contemporâneo, buscando, a partir daí, refletir como a violência se manifesta sobre os povos tradicionais quilombolas adotando os entendimentos que partem da teoria marxista da “assim chamada acumulação primitiva”, evidenciando como essa se apresenta em direção aos territórios quilombolas, apresentando, brevemente, o caso da comunidade quilombola Camarinha no Quilombo Vão Grande, para desvendar como a teoria atravessa a história dos povos quilombolas e assim concluir elucidando como as ações, ou melhor, as inações do Estado brasileiro têm contribuído para o aumento das barbáries provocadas pelo modo de produção capitalista com as expropriações e ocupações predatórias com o emprego de violência ferem diretamente os direitos dos quilombolas assegurados na chamada Constituição Cidadã, impedindo-os de produzirem e existirem socialmente.

**Palavras-chave:** Quilombo; Conflitos; Violência; Luta; Terra.

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Mato Grosso

<sup>2</sup> Universidade Federal de Mato Grosso

<sup>3</sup> Universidade Federal de Mato Grosso

<sup>4</sup> Universidade Federal de Mato Grosso



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

## ABSTRACT

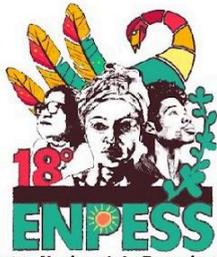
Conflicts over land involving the use of violence are a serious problem that directly affects the ways of life of traditional populations and communities and constitutes one of the forms of manifestation of social issues that affect social rights. Through bibliographical research, this article aims to highlight how the conception of quilombo followed the steps of the formation of Brazilian society until we arrived at the concept adopted by the contemporary Brazilian legal system, seeking, from there, to reflect on how violence manifests itself on traditional quilombola peoples adopting understandings based on the Marxist theory of “so-called primitive accumulation”, highlighting how this presents itself towards quilombola territories, briefly presenting the case of the quilombola community Camarinha in Quilombo Vão Grande, to unravel how the theory traverses the history of quilombola peoples and thus concludes by elucidating how the actions, or rather, the inactions of the Brazilian State have contributed to the increase in barbarism caused by the capitalist mode of production with expropriations and predatory occupations with the use of violence that injure directly the rights of quilombolas guaranteed in the so-called Citizen Constitution, preventing them from producing and existing socially.

**Keywords:** Quilombo; Conflicts; Violence; Struggle; Land.

## INTRODUÇÃO

A violência se manifesta como um fenômeno social de vastas complexidades no contexto do campo agrário brasileiro, sobretudo quando se tratam de populações e comunidades tradicionais quilombolas. O conflito por terra nesse contexto tem surgimento de natureza contraditória entre a propriedade da terra por aqueles que a querem para acúmulo de riquezas e quem apenas necessitam dela para existir socialmente em seus espaços coletivos de reprodução. Todavia, os latifundiários-capitalistas fazem isso através do roubo, da grilagem e da violência.

Dessa maneira, objetiva-se com o presente artigo evidenciar o conceito de quilombo apresentado pelos estudos da historiadora Nascimento (1985), demonstrando as influências sofridas na história até os dias atuais, pelos autores Moura (1993), Reis (1996) e Almeida (2002), apresentando ainda o conceito jurídico fixado pela própria Constituição Federal de 1988, com a redação do art.68 - ADCT, considerando que os entendimentos que influem sobre o que chamamos de comunidades remanescentes de quilombo quanto sujeitos de direitos na atualidade. Em outro momento, após compreender a transição do conceito, podemos assim refletir



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

como essa violência se manifesta em contextos diversos, aproximando da análise da “assim chamada teoria da acumulação primitiva” apresentado em O Capital I, por Marx (2013), a qual o esforço interpretativo permitirá compreender como o modo de produção capitalista opera as violências para garantir sua expansão e como esta, desde os primórdios do capitalismo, avança e sobrepõem os trabalhadores da terra, neste caso aplicando aos remanescentes quilombolas da Camarinha - MT.

Portanto, trata-se de pesquisa bibliográfica, e as considerações mais importantes apontam para a discussão em relação à morosidade nos processos de titulação das terras, que, desprotegidas pelo Estado, acabam contribuindo com o processo de desenvolvimento do capitalismo que se apropria violentamente dessas terras através de grilagem, roubo, expropriação, acarretando, por fim, na usurpação de direitos sociais das Comunidades Remanescentes Quilombolas, em especial apresentando o caso da Camarinha - MT.

## **Quilombos pelo tempo: do século XVI ao XXI, uma história tão antiga em 2023**

*Houve um tempo triste em que os olhos  
Não sabiam enxergar a nossa dor mas viam nossa cor  
Uma história tão antiga em 2019  
De uma civilização antiga de 2019  
Oh, mas que história tão antiga em 2019  
De uma civilização antiga de 2019*

História Antiga - Canção Zé Manoel

O termo quilombo, segundo a autora Maria Beatriz do Nascimento (1985), tem seu sentido atravessado por diversos significados durante a história. Em suas obras, a autora rende ensinamentos a respeito desse assunto, demonstrando a diversidade de interpretações atribuídas ao termo "quilombo". Em seu artigo “O conceito de quilombo e a resistência cultural negra” (1985) a autora caracteriza os “quilombos” como uma instituição de origem Africana-Angolana e pré-diaspórica, que traz consigo conotações do Brasil Colônia e Império e chegando depois ao seu sentido contemporâneo (2018, p. 273). A fim de elucidar a maneira pela qual o quilombo se



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

estabeleceu como uma instituição africana, a partir do século XVI, com a formação da sociedade Imbangala.

A sociedade guerreira Imbangala era aberta a todos estrangeiros, desde que iniciados [...], incorporando jovens de várias linhagens na mesma sociedade guerreira. Kilombo aqui recebe o significado de uma instituição em si. Seria Kilombo os próprios indivíduos ao se incorporarem à sociedade Imbangala. O outro significado estava representado pelo território ou campo de guerra que se denominava java. Ainda outro significado para Kilombo dizia respeito ao local, casa sagrada, onde processava-se o ritual de iniciação. O acampamento de escravos fugitivos, assim como quando alguns Imbangalas estavam em comércio negreiro com os portugueses, também era Kilombo (Nascimento, 2018, p.280 – 283).

Para a autora, essas interpretações variam de acordo com os agentes envolvidos e os objetivos por trás de suas definições, além das diferentes formas de contexto social, político e cultural em que estão inseridas, seguindo na transição do conceito, ela continua:

[...] O que difere entre quilombos do século XVII dos demais era a possibilidade de grupos e etnias comuns ainda poderem ser encontrados num espaço territorial e voltados para um tipo de economia, o que dá a medida de risco que representavam para o sistema colonial. Podemos mesmo afirmar que esses quilombos são o primeiro momento da nossa história que o Brasil assim se identifica enquanto Estado centralizado [...]. É enquanto caracterização ideológica que o quilombo inaugura o século XX. [...] Justamente por ter sido durante três séculos concretamente uma instituição livre, paralela ao sistema dominante, sua mística vai alimentar os anseios de liberdade da consciência nacional [...]. A retórica do quilombo, a análise deste sistema alternativo que serviu de símbolo principal para a trajetória deste movimento. Chamamos isto de correção de nacionalidade (Nascimento, 2018, p. 289-291).

Portanto, ao render esforços para desvendar distorções sobre os quilombos, a autora demonstra a importância histórica dos quilombos enquanto instituição Imbangala e posteriormente a forma que essa se fixa no contexto do Brasil, destacando como aquelas comunidades de pessoas negras que escaparam da escravidão representavam formas de resistência e autodeterminação. Beatriz (1985) enfatiza que os quilombos não eram apenas espaços físicos, mas também símbolos de resistência e luta contra a opressão.

Os primeiros quilombos que se têm registros no Brasil se constituíram nos estados do Pernambuco e da Bahia por volta dos anos 1550 e, desde o início, se formaram como



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

resistências ao sistema colonial por parte, inicialmente, dos negros escravizados, como também já foi dito por Clóvis Moura (1993, p. 31), em Quilombos: resistência ao escravismo: “Não foi uma manifestação esporádica de pequenos grupos de escravos marginais, desprovidos de consciência social, mas um movimento que atuou no centro do sistema nacional, e permanentemente”, do que a historização sobre formação da sociedade brasileira nos apresenta. O quilombo mais conhecido foi o de Palmares, liderado por Zumbi. A organização resistiu lutando por rupturas opressoras por mais de 100 anos. Segundo Santos e Silva (2009, p.29), Zumbi possuía um nome de batismo “Francisco”, nome que recebeu aos seis anos quando foi capturado e, posteriormente, mantido como peça<sup>5</sup> por um padre português. Ainda sobre Zumbi, Damasceno (2014)<sup>6</sup> apresenta que aos quinze anos, Zumbi teria fugido e fixado como local de território (que depois ganhará nome de quilombo dos Palmares) a região de Palmares, localizada hoje na Serra da Barriga, estado de Alagoas. A partir de então, ficou conhecido e chamado de Zumbi dos Palmares, isso dado a liderança do Quilombo dos Palmares.

Conforme vimos nos estudos apresentados por Maria Beatriz (1985), o conceito de quilombo é, portanto, carregado de múltiplos significados. No mesmo sentido, Reis (1996) apresenta que os quilombos eram formados a partir da união de homens e mulheres até então escravizados que buscavam escapar da opressão e das condições impostas durante o período escravista. Porém, embora os quilombos fossem predominantemente formados por pessoas negras, eles também acolhiam indivíduos de diferentes origens, incluindo indígenas, ex soldados e outros que fugiam de diversas formas de violência, opressão e perseguição. Essa diversidade de pessoas contribuiu para a formação de comunidades organizadas e solidárias nos quilombos brasileiros. Neste sentido, contribui Reis (1996, p. 1996):

Como se repetiu em muitos outros quilombos, esta população não era constituída apenas de escravos fugidos e seus descendentes. Para ali também convergiram outros tipos de transfugas, como soldados desertores, os perseguidos pela justiça secular e eclesiástica, ou simples aventureiros, vendedores, além de índios [indígenas] pressionados pelo avanço europeu.

Sobre as influências do modo de produção escravagista que estabelecia fundamentos

<sup>5</sup> Os negros traficados do continente africano não possuíam quaisquer direitos, a estes eram permitidos apenas reproduzirem sua força de trabalho, assim eram tidos como peças, tornavam-se verdadeiros instrumentos geradores de riqueza e lucro através dos seus conhecimentos de agricultura, produção arquitetônica e produção agrícola.

<sup>6</sup> Observando os estudos de Damasceno (2014), não há relatos históricos precisos sobre Zumbi, o que não permite saber precisamente se ele era uma pessoa ou um título concedido para algumas das lideranças Palmarinas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

opressores legais contra os negros no século XVIII, o conceito de quilombo passa a ser difundido enquanto é concomitantemente criminalizado, isso porque em 1740, o Conselho Ultramarino Português definiu quilombo como “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte desprovida, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”. Para Almeida (2002), os significados atribuídos a essa definição apontam cinco características que seriam cruciais para interpretar o modo de constituição de quilombos, sendo a fuga, a quantidade de pessoas, a localização caracterizada pelo isolamento, o rancho que remete a habitação e moradia e o pilão que simboliza o autoconsumo e a reprodução. Almeida (2002) alerta que tal definição deve ser superada, uma vez que, há séculos as pessoas remanescentes quilombolas que constituem esses espaços chamados de quilombos lutam por reconhecimento, pela titulação de suas terras, pela valorização das suas culturas, ancestralidade, reprodução social, produções agrícolas, modos de trocas e relacionamentos com outros sujeitos sociais, elementos esses que superam os adjetivos dados pelos colonizadores e permeados pelos ruralistas na atualidade.

Segundo Ianni (1989) é exigido dos remanescentes quilombolas o exercício de resistir e reconstruir o que se denomina quilombo perante a história, isso dado às especificidades da formação da sociedade capitalista brasileira que tem em sua base de formação a exploração do labor dos trabalhadores do campo e da cidade.

No capitalismo contemporâneo podemos observar nos territórios de remanescentes de quilombo, aspectos marcados pela contradição gerada pelo capitalismo, que torna assim a questão social uma realidade latente, Ianni (1989, p. 146) nos lembra que:

É claro que durante a vigência do regime de trabalho escravo havia uma questão social. O escravo era expropriado do produto do seu trabalho e na sua pessoa. Sequer podia dispor de si. Era propriedade do outro, do senhor, que podia dispor dele como quisesse: declará-lo livre ou açoitá-lo até a morte. A contrapartida, na perspectiva do escravo, era o suicídio, a tocaia contra o senhor, membros da família deste e capatazes, rebelião na senzala, fuga, formação de quilombos, saque, expropriação...A questão social estava posta de modo aberto, transparente.

Entre os desafios latentes que remontam por séculos a sociedade brasileira, encontram-se os remanescentes quilombolas lutando por direitos sociais básicos, como acesso à saúde, educação, e principalmente o reconhecimento definitivo de seus territórios. Dito isso, Campos (2007) contribui ao dizer que:

O quilombo, como um dos catalisadores das questões sociais [e raciais] emergidas no sistema escravista, [como também aos sistemas posteriores], surge como uma das opções de análise, possibilitando em um único processo de formação sócio-espacial entender a cultura, política, discriminação, [matrizes], segregação espacial e, fundamentalmente, a criminalização dos mais pobres (Campos, 2007, p. 51, grifos nossos).

Portanto, render esforços para compreender os quilombos e sua importância contra a ordem dominante em vigência é entender que os quilombos se constituem sob uma situação socialmente gerada e mantida há muitos anos, e que, por mais que estes povos e seus territórios nunca tenham deixado de sofrer violências, os quilombos no Brasil seguem existindo como lugares de identidade, memória, existência e pertencimento, onde estão localizados homens e mulheres que resistem as mais diversas faces da opressão, na qual se encontra fundada a sociedade brasileira.

Assim, notamos que a transição política, histórica e social pela qual passa o conceito de quilombo ao longo do tempo, deve ser pacificada e as interpretações com cunho colonial devem ser definitivamente superadas, evitando assim expressões equivocadas que reforçam preconceitos estruturais, conceitos que são frutos do modelo de opressão e dominação burguesa, ou seja, frutos do modo de produção capitalista que tem como objetivo a incorporação total dessa população à ordem capitalista.

### **O Território Vão Grande e a comunidade remanescente quilombola Camarinha - MT**

A memória coletiva dos vão-grandenses registra que data de mais de duzentos anos de sua chegada naquelas terras (Carvalho, 2016), sendo a comunidade Camarinha pertencente ao Território Quilombola Vão Grande, que se encontra há aproximadamente 240 km da capital Cuiabá-MT (Carvalho; Castilho, 2017) e abriga outras 5 comunidades: Baixio, Vaca Morta, Voltinha, Morro Redondo/Retiro.

A comunidade Camarinha tem seus limites entre os municípios de Porto Estrela, Barra do Bugres e Cáceres. É composta por 22 famílias, tendo conquistado em 2011 sua certificação como remanescente de quilombo, pela Fundação Cultural Palmares (FCP). Atualmente os remanescentes quilombolas vivem espalhados pela região da encosta serrana do Território Vão Grande o que faz com que o nome da comunidade (Camarinha seja uma questão a ser acertada entre os remanescentes, uma vez que suas histórias remontam momentos de tensão que os



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

fizeram se realocarem pelos corredores dos vãos de serras.

Como dito antes, a história da comunidade em questão é marcada por conflitos que passam por processos sangrentos de expropriação territorial ainda na década de 1970 e continuam até os dias atuais, conforme dados obtidos através do Boletim de Ocorrência nº 23.133322 registrado na Polícia Civil de Barra do Bugres, no dia 15 de maio de 2023, a comunidade em questão sofreu ataques de armas de fogo ao tentar adentrar suas terras que estão localizadas a margem esquerda do Rio Jauquara, entre os agentes envolvidos nos conflitos estão fazendeiros, jagunços e grandes latifundiários que, de maneira criminoso, vem comprometendo o acesso dos remanescentes quilombolas a terra e aos recursos naturais, afetando, portanto, os modos de vida dessa população tradicional.

Como maneira de resistir às investidas dos latifundiários-capitalistas, os remanescentes quilombolas têm se organizado através de associações e movimentos sociais e coletivos para denunciar o que vem ocorrendo em suas comunidades, como é o caso do Comitê Popular de Defesa das Águas e do Clima do Rio Jauquara. O coletivo tem buscado apoio junto aos órgãos do Estado, como Ministério Público Federal, denunciando as tentativas de invasão às terras e exploração de recursos que ameaçam o território.

Além de denunciar as questões de danos ambientais e as ameaças à integridade física dos remanescentes quilombolas, o coletivo tem denunciado a morosidade da União em finalizar o processo de titulação. O Comitê Popular protocolou junto ao Ministério Público Federal de Cáceres ainda no ano de 2022, ofício<sup>7</sup> procedimental que reforçava a necessidade da continuidade do processo de titulação definitiva de modo célere, pois já previam que o clima de tensão estava se instalando.

No caso da comunidade Camarinha, o processo atualmente se encontra na etapa de publicação de relatório técnico de identificação, esta publicação compõe uma etapa simbólica do processo de reconhecimento, processo como um todo que se desdobra em: identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desposseção (considerando que esse território

---

<sup>7</sup> O Comitê Popular do Rio Jauquara, formado por quilombolas ligados ao Comitê Popular do Rio Paraguai, protocolou ofício nº 02129.000511/2022-24 ao Ministério Público Federal. O comitê tem como objetivo a proteção dos povos tradicionais que dependem dos Rios Jauquara e do Rio Paraguai, que atualmente vem enfrentando especulações de empresas do setor de produção de energia elétrica dentro do território Vão Grande, o que afetaria a vida de todas as comunidades. Estas Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) fazem parte de um projeto em andamento que visa a construção de 135 PCHs ao longo dos rios. Estudos demonstram que o prejuízo ambiental e social é praticamente incalculável, considerando que os rios correspondem bacia hidrográfica pertencente a 4 países – Brasil, Bolívia, Paraguai e Argentina –, atingindo diretamente mais de 120 milhões de pessoas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

atualmente se encontra com seu limite invadido por grileiros e fazendeiros) e finalmente, o título definitivo da terra, documento expedido exclusivamente pelo Executivo Federal.

Como podemos observar, o Estado brasileiro reconhece em seu texto normativo a necessidade de postular sobre essa população, reservando-se o texto normativo constitucional específico, dito isso, a Constituição Federal de 1988, considera no art. 68 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição - ADCT, as comunidades remanescentes quilombolas como “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (BRASIL, 2003). Tal definição apresenta-se como uma concepção moderna, atual, pois traz consigo o rompimento com as definições coloniais que estariam relacionadas a fuga, tornado assim a autodefinição como elemento importante para caracterizar as comunidades, uma vez que os elementos podem ser atribuídos de maneira independente a depender dos seus modos próprios de organização, sem influências de atributos externos.

Nesse sentido, as comunidades remanescentes quilombolas passaram a ter personalidade, prostrando-se como sujeitos sociais onde em texto constitucional lhes são reconhecidos os direitos às terras ocupadas. Entende-se, portanto, que a identidade quilombola nasce e se firma continuamente sobre a necessidade de lutar pela terra, pois é a partir da sua relação de território que essa identidade se reproduz materialmente e socialmente. Diante disso, Carvalho, Schmitt e Turatti (2002, p. 05), trazem que:

Estamos, portanto, diante da incorporação de identidades que, em decorrência de eventos históricos, introduzem novas relações de diferenças, as quais passam a ser fundamentais na luta das populações negras pelo direito de continuar ocupando e transmitindo às gerações vindouras o território conformado por diversas gerações de seus antepassados.

Somado ao art. 68, no que diz respeito ao conceito adotado pelo Estado brasileiro, observamos ainda o tratamento adotado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), autarquia responsável pelos assuntos ligados às questões agrárias, os quilombolas são definidos pelo decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 como: “grupos étnicos, predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana, que se autodefine como tal a partir das relações com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade,



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

as tradições e práticas culturais próprias”. No entanto, somente o texto constitucional e seus dispositivos legais não são capazes de garantir direitos, mesmo sendo estes considerados fundamentais, dependem ainda de vontade e força política que esbarram em interesses da classe dominante. Infelizmente, a realidade brasileira é pautada por um Estado alinhado aos interesses capitalistas, neste sentido, Iasi (2017) salienta que embora o Estado possa ser influenciado pelas demandas das classes sociais subalternas, ainda retém elementos essenciais na regulamentação da economia e da sociedade, de acordo com os interesses das classes dominantes. Isso inclui aspectos como as formas de propriedade e as relações sociais de produção que são hegemônicas.

Ainda destacando o artigo 68 dos – ADCT 88, onde consta que coube o Estado brasileiro a tarefa de “reconhecer e expedir os títulos aos remanescentes das comunidades quilombolas”(Brasil, 1988, s/p - grifo nosso), observamos aqui os dados inéditos<sup>8</sup> apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que o Brasil possui cerca de 1,3 milhões de pessoas autodeterminadas quilombolas distribuídas em aproximadamente 1696 municípios, o que representa, segundo o referido censo, 0,65% da população brasileira (IBGE, 2022). Em nota oficial do IBGE, Fernando Damasco, Gerente de Territórios Tradicionais e Áreas Protegidas, explica que:

Foram identificados 494 Territórios Quilombolas oficialmente delimitados, presentes em 24 estados e no Distrito Federal, que abrigam 203.518 pessoas, sendo 167.202 quilombolas (82,16%) e 36.316 (21,72%) não quilombolas. Assim, 12,6% dos quilombolas do país residiam em territórios oficialmente delimitados e 87,4% encontravam-se fora de áreas formalmente delimitadas e reconhecidas. “Essas áreas foram compiladas pelo IBGE a partir de dados do INCRA e dos órgãos estaduais e municipais com competências fundiárias”, explica Damasco. (IBGE, 2022, s/p)

Observando os números apresentados pelo IBGE (2022), notoriamente percebemos que quase 90% dos quilombolas não estão em seus territórios, ou quilombos de maneira definitiva, uma vez que estes territórios não possuem os respectivos títulos definitivos.

---

<sup>8</sup> A população quilombola do país é de 1.327.802 pessoas, ou 0,65% do total de habitantes. Os dados são do Censo 2022, que investigou pela primeira vez esse grupo, integrante dos povos e comunidades tradicionais reconhecidos pela Constituição de 1988. Foram identificados 473.970 domicílios onde residia pelo menos uma pessoa quilombola, espalhados por 1.696 municípios brasileiros. O Nordeste concentra 68,19% (ou 905.415 pessoas) do total de quilombolas do país. Veja mais em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37464-brasil-tem-1-3-milhao-de-quilombolas-em-1-696-municipios>.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

O motivo pela presente defasagem se dá pela demora sistemática no processo de titulação dos territórios. Como já observamos acima, essa obrigação que cabe ao Estado brasileiro não tem sido efetivada, uma vez que até a presente data, o Estado tituló apenas 53 territórios de maneira definitiva. A Camarinha é um dos casos em que a titulação definitiva não foi reconhecida, o que faz com que os quilombolas sofram diariamente com conflitos regados à violência, dado a inércia em titular os territórios quilombolas, fator impede que os remanescentes quilombolas da Camarinha vivam com dignidade e retornem para suas terras e possam exercer sua cidadania.

Em estudos recentes apresentados pela organização Terra de Direitos<sup>9</sup>, “Caso o Estado brasileiro mantenha o atual ritmo de regularização fundiária dos territórios quilombolas serão necessários 2.188 anos para titular integralmente os 1.802 processos abertos no momento no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)” (TERRA DE DIREITOS, 2023). Somente no estado de Mato Grosso há cerca de 11.719 remanescentes quilombolas, dos quais apenas 958 estão em seus territórios (territórios oficialmente titulados), o que demonstra o quantitativo de apenas 8,17% vivendo em seus territórios oficialmente reconhecidos, estão portanto 91,83% de sua população ainda não possuem seus territórios reconhecidos. Atualmente, a comunidade Remanescente Quilombola Camarinha encontra-se à espera de cumprimento de fase contestação da publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) e assim a despossessão dos grileiros latifundiários-capitalistas, para só depois dar início à fase de demarcação e registro territorial da área que pertence à comunidade. Somente a partir da relação de todas as etapas, a comunidade quilombola poderá receber recursos e participar de programas dos órgãos federais.

## **Reflexões sobre o uso da violência e a “a assim chamada cumulação primitiva” no contexto brasileiro**

*Na história concreta, é visível que a conquista,*

---

<sup>9</sup> Segundo a organização social Terra de Direitos, o ônus da lentidão recai unicamente sobre as comunidades quilombolas. Sem a posse legal, muitas políticas públicas essenciais para a subsistência, emprego e permanência das famílias nessas comunidades não alcançam os territórios. Veja mais em:

[https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871#:~:text=Caso%20o%20Estado%20brasileiro%20mantenha,e%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%20\(Incra\)](https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871#:~:text=Caso%20o%20Estado%20brasileiro%20mantenha,e%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%20(Incra).). Acesso em 06/09/2023.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

*escravidão, o roubo, o assassinato, em suma, a força, é que entram em cena... Os métodos de acumulação primitiva nada têm de poéticos.*

Karl Marx, O capital, v. 1

A análise sobre violência e suas formas de manifestações, especificamente a violência no campo em relação aos povos quilombolas, exige uma reflexão sobre elementos e desdobramentos históricos que geram a violência e suas maneiras de ecoar na esfera da vida social. Partindo dos escritos de Marx (2013), se torna possível demonstrar como a violência se manifesta na transição do modo de produção feudal para então chegar no capitalismo e como essa prática de acumulação por expropriação apresenta-se de forma hostil e violenta até a contemporaneidade. Neste sentido, as contribuições apresentadas por Silva (2015) somam com nosso texto, no sentido de compreender a violência como um fenômeno complexo, que, se inter-relaciona com a estrutura e os marcos de produção e organização estrutural da sociedade.

Ainda segundo o autor, ao analisar a violência, devemos considerá-la “[...] como um fenômeno universal que se particulariza sob determinadas condições [...]” (SILVA, 2006, p. 34). Portanto, a violência pode ser entendida como um fenômeno que reflete uma complexidade social, assumindo múltiplas e distintas formas de manifestação e em determinados contextos sócio históricos, que operam dentro de um processo social dinâmico e denso, encontrando-se intrinsecamente ligado à reprodução do capital.

Nos ensinamentos de Karl Marx (2013), a partir da teoria “a assim chamada acumulação primitiva”<sup>10</sup>, podemos compreender como o fenômeno de acumulação se desenvolve no processo de expropriação de terras, a partir do exemplo analisado por Marx na Inglaterra. Aproximando a discussão para o contexto brasileiro, esse modelo de avanço do capital vem sendo usado então como uma estratégia no modo de produção capitalista que, ainda na atualidade, continua apropriando-se indevidamente de terras quilombolas e transformando em propriedade privada o

---

<sup>10</sup> O capítulo XXIV do livro I, volume II, de O Capital, de Karl Marx, tem como tema “A chamada acumulação primitiva”, este capítulo evidencia como aconteceram as expropriações de terras, o que levaria a transição de trabalhadores autônomos para assalariados devido o processo de acumulação de capital, sendo crucial o processo histórico de desvinculação dos meios de produção dos próprios produtores. Esse momento, que parece ser datado e que corresponde a um determinado momento histórico de início do capitalismo, é bastante atual. Ao aproximar com a luta por reconhecimento de terras quilombolas, percebemos que os quilombos ou territórios quilombolas resistem às investidas bruscas do capital acontecem não só pelos latifundiários, mas também com mercantilização dos bens naturais de prerrogativas do Estado (recursos naturais e minerais) existentes em seus territórios para auferir renda, como o uso dos rios e águas para construções de hidrelétricas, ou uso de madeiras, entre outros aspectos que são de interesse dos capitalistas sobre estes territórios.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

que antes eram terras ou territórios de uso coletivo, tendo como principal consequência à separação dos produtores de seus meios de produção.

Esse processo torna a terra elemento central para o capitalismo, segundo Marx (2013, p. 855) “o campo para a agricultura capitalista, incorporaram as terras ao capital e proporcionaram à indústria das cidades a oferta necessária de proletários sem direito”. O que significa a pauperização desses povos. Observa-se que desdobramentos dessas ações contribuem única e exclusivamente para formação do capital e sua burguesia, onde de um lado encontra-se a classe capitalista-latifundiária aglutinando grandes porções de terras (concentração de riquezas) e, de outro, uma grande massa de proletários cuja condição de homens livres (uma vez que não lhes pertencem ou integram os meios de produção “terras” e que agora lhes restam apenas seus corpos disponíveis para o trabalho) é fruto das expropriações geradas pelos capitalistas, que a faz com uso de violência, o que podemos considerar uma das expressões da questão social.

Marx (2013) aponta ainda que ocorreram conflitos profundos na direção do despejo dos camponeses de suas terras, estabelecendo assim as bases para o surgimento do capitalismo na zona rural da Inglaterra. Esses conflitos geraram transformações substanciais nos contextos sociais e de produção ao longo do processo, resultando na conversão em capital e na transição dos produtores diretos para a condição de novos trabalhadores “libertos”. Eles deixaram assim de serem servos e passaram a depender apenas da sua força de trabalho, portanto, estariam livres, ou melhor, disponíveis para o trabalho.

Ao aproximar as questões agrárias em relação aos povos quilombolas com o período narrado por Marx (2013), observa-se que a teoria se encontra atual e em particular com a própria formação do Brasil, pois, o sistema colonial, conforme Yamamoto (2005), constituiu-se como a forma mais brutal que a sociedade brasileira experimentou, deixando um impacto duradouro que inclusive reverbera com novas expressões na contemporaneidade.

Conforme apresentado por Lencioni (2012), desde os primórdios do capitalismo no século XV, ocorre um processo contínuo de expropriação dos camponeses, marcado diariamente por práticas fraudulentas, roubos e violência. Essa dinâmica representa uma verdadeira usurpação dos meios de produção e dos próprios trabalhadores, uma vez que o resultado é a exploração e expropriação dos camponeses. Contribuindo no processo de desvendar as sociedades capitalistas, Marx (2013) salienta que: “A violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica” (MARX, 2013, p. 821).

Ainda a este respeito, Marx (2013) acrescenta que desde o surgimento desse sistema



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

brutal, suas manifestações não tiveram nada de amistoso; em vez disso, o que prevaleceu foi o derramamento de sangue dos que agora deverão se tornar trabalhadores assalariados, desprovidos de propriedade.

O roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios estatais, o fruto da propriedade comunal, a transformação usurpatória, realizada com inescrupuloso terrorismo, da propriedade feudal e clânica em propriedade privada moderna, foram tantos outros métodos idílicos da acumulação primitiva. Tais métodos conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram o solo ao capital e criaram para a indústria urbana a oferta necessária de um proletariado inteiramente livre (Marx, 2013, p. 979).

A partir desse pensamento, é possível extrair que a transição do sistema feudal, para a consolidação da formação do sistema capitalista, ocorreu impulsionada pela busca de acumulação de capital, processo este que espalha rapidamente por todo o globo terrestre e engloba todos os recursos que encontra pela frente, o que leva os produtores diretos à condição de “vendedores de si mesmos”, uma vez que a expropriação tira dessas pessoas suas condições de produzirem e se reproduzirem ao roubarem seus meios de produção. Faz-se então necessário frisar que o uso de violência, no processo de expulsão dos camponeses e, em questão os povos quilombolas, dos seus territórios, assim como conseqüentemente a supressão dos meios de subsistência, não se trata apenas de um momento histórico e não atua de maneira isolada à lógica capitalista, pois, segundo Lencioni (2012), às sociedades atuais e os diversos sujeitos sociais ainda vêm acompanhando e experienciando por meio do fenômeno atual, a acumulação primitiva que se constitui nesse processo de expropriação inserida na lógica de reprodução e acumulação.

Neste sentido, Cademartori e Roso (2012) afirmam que a violência “[...] esteve e está presente em nosso país, qualquer que seja a época histórica considerada, e embora tenha determinadas continuidades, a violência contemporânea tem peculiaridades de cunho mais estrutural [...]” (Cademartori; Roso, 2012, p. 398).

Dessa maneira, ao compreender que a desigualdade social constituída no Brasil viabiliza o aumento da violência no campo no contexto agrário, percebemos ainda que suas ações atingem de maneira mais eficaz os povos e comunidades tradicionais.

Essas transformações ocorreram e ocorrem sempre à base de muito sangue e luta e

também com muita resistência (resistência ao modelo capitalista), como é o caso da formação dos quilombos. O avanço do capital com suas práticas de acumulação impacta profundamente toda a estrutura da sociedade, o que se apresenta como algo extremamente nocivo e voraz para as comunidades quilombolas que precisam da terra como meio de sobrevivência e reprodução das relações no âmbito da vida social. Por isso os quilombolas vêm resistindo e lutando pelo reconhecimento dos seus territórios, os quais estão sob constante ameaça pelos avanços e os ditames do capitalismo.

Assim, a questão social, gerada pelo desenvolvimento das forças produtivas sob a lógica capitalista, engloba em suas ações a violência como uma de suas diversas manifestações, violência que vem sendo historicamente reproduzida, e pode ser socialmente produzida a qualquer tempo que queira atender os interesses da classe dominante em cumprir com seus objetivos - acumulação de capital. Concomitante aos interesses capitalistas, esbarram ainda nos entraves burocráticos gerados pelo próprio Estado. Para o filósofo marxista Silvio Almeida (2013, p. 72), no contexto capitalista, “o Estado não é apenas garantidor das condições de sociabilidade do capitalismo, mas é também o resultado dessas mesmas condições, o que faz dele mais do que um mero árbitro, um observador neutro da sociedade. Portanto, o Estado apresenta-se como a forma política do capitalismo, que com sua complexa estrutura jurídico-política-burocrata, dada a própria junção entre Estado e Capitalismo, favorece a usurpação de direitos sociais, interferindo diretamente na vida da classe trabalhadora e conseqüentemente afeta em escalas diferentes os grupos minoritários, podendo ser eles quilombolas ou não.

Portanto, embora ninguém esteja isento de sofrer violência, seja ela qual for sua manifestação, os remanescentes quilombolas que se encontram em situação de reivindicação de direitos por suas terras, continuam resistindo aos avanços e as investidas dos latifundiários-capitalistas, uma vez que com o uso da violência esses grupos minoritários de populações tradicionais são expropriados dos meios de produção, não lhes restando nada a possuir se não a si mesmos, encontrando-se assim apagados socialmente, o que com os desdobramentos citados anteriormente colocam em cheque elementos primordiais para sua sobrevivência que neste caso é o direito à terra.

### **Considerações finais**

A partir dos estudos de Marx, ao refletirmos sobre “a assim chamada acumulação

primitiva” compreendemos que a transformação de trabalhadores independentes em trabalhadores assalariados, e a separação dos meios de produção dos produtores, não foram simplesmente meros eventos históricos, mas sim processos de avanço do capitalismo que continuam a moldar a realidade dos quilombolas nos dias atuais.

Conforme apresentamos no caso da Comunidade remanescente quilombola Camarinha, que vem enfrentando episódios de violências, ameaças, os quilombolas se veem obrigados a saírem de seus territórios, que tiveram suas fronteiras invadidas por latifundiários-capitalistas. A análise de Marx (2013) denota que essa prática é marcada pelos ditames do desenvolvimento do capitalismo, seja no campo ou na cidade, e tem como característica de reprodução o roubo, a fraude, a violência, sendo estes mecanismos que os capitalistas vêm usando para transformar os territórios quilombolas em propriedade privada, tornando-os assim produto de mercantilização e exploração, bem como todos os seus recursos naturais em nome do lucro e conseqüentemente do acúmulo de riquezas. Observa-se ainda que estes processos de expropriação vem acompanhados de efeitos que são marcados, inclusive, pela marginalização desses sujeitos, criminalizando-os, obrigando-os a se deslocarem para as cidades e então servirem de mão de obra.

Por fim, observamos que a temática territorial quilombola é reconhecida pela Constituição Federal de 1988 que traz para si (Estado) a responsabilidade de titular definitivamente os territórios, todavia o que vem acontecendo é que o (ir)-responsável pouco tem avançado desde promulgação da constituição vigente. A lentidão nos processos de reconhecimento dos territórios e sua titulação definitiva, leva o Estado a não reconhecê-los também como cidadãos de direitos e de tratamento específico dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

Podendo assim concluir que a inércia do Estado em garantir a titulação torna-se o principal fator que coloca os territórios e os remanescentes quilombolas em linha direta com os conflitos e suas formas de violência, uma vez que estes precisam diariamente lutar contra as ameaças de invasões dos latifundiários-capitalistas e demais interessados em seus territórios. Podemos ainda dizer que a ausência e a insuficiência do Estado brasileiro têm fomentado violências e expropriações, o que vem afetando diversos aspectos da vida das pessoas remanescentes quilombolas impedindo-os de existirem e se reproduzirem como sujeitos sociais.

## REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Os Quilombos e as Novas Etnias**. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). **Quilombos, identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 43-81

ALMEIDA, Silvio de. **O que é Racismo Estrutural?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018. p. 72. BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

CADEMARTORI, A.N.; ROSO, A. **Violência, criminalidade e relações de dominação: do Brasil colônia ao Brasil contemporâneo**. **Ser Social**, Brasília, v. 14, n. 31, p. 397- 418, jun./dez. 2012.

CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: a produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

CARVALHO, Francisca Edilza Barbosa de Andrade; CASTILHO, Suely Dulce de. **Território Quilombola Vão Grande: aspectos históricos**. In: Josemir Almeida Barros, Márcia dos Santos Ferreira e Suely Dulce de Castilho (Organizadores). **Entrelaços e diálogos: Pesquisas em História da Educação e ensino nas regiões Centro-Oeste e Norte do Brasil**. Cuiabá, EduUFMT. 2017, p. 137-135.

CARVALHO, M. C. P. de; SCHMITT, A.; TURATTI, M. C. M.; **A Atualização do Conceito de Quilombo: Identidade e Território nas Definições Teóricas**. In: **Ambiente & Sociedade**. Ano V – n. 10 - 1o Semestre de 2002.

DAMASCENO, Felipe Aguiar. **Conexões e travessias no Atlântico Sul: Palmares africanos e espaços coloniais numa abordagem comparada (século XVII)**. 2014. p. 105 . Dissertação (Mestrado em História Comparada) – UFRJ. Rio de Janeiro, RJ.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais**. In: **Ser social**, Brasília, v. 15, n. 33. p. 261-384, jul. / dez. 2013.

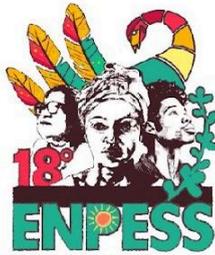
IANNI, Octavio. **A questão social**. Revista USP, São Paulo, p. 146.

Setembro/Outubro/Novembro, 1989. IASI, M. L. Política, Estado e ideologia na trama conjuntural. São Paulo: Instituto Caio Prado Jr., 2017, p. 440.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censos 2022. Brasil tem 1,3 milhão de quilombolas em 1.696 municípios. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37464-brasil-tem-1-3-milhao-de-quilombolas-em-1-696-municipios>. Acessado em: 11/09/2023

JAUQUARA VIVO – **Um rio é muito mais que suas águas para as comunidades quilombolas do Mato Grosso**, Disponível em: <https://escoladeativismo.org.br/jauquaravivo/>. Acessado em: 13/09/2023

LENCIONI, Sandra. **Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade**



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**contemporânea.** Confins. Revue franco-brésilienne de géographie / Revista Franco-brasileira de Geografia. n. 14. 2012.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo : Boitempo, 2013. cap. XXIV

MOURA, C. **Quilombos: resistência ao escravismo.** 3. ed. São Paulo: Ática, 1993. p, 31.

NASCIMENTO, Maria Beatriz .Beatriz Nascimento, **Quilombola e Intelectual: possibilidade nos dias da destruição Diáspora Africana:** Editora Filhos da África, 2018.

REIS, João José dos. **Quilombos e revoltas escravas no Brasil. Povo Negro.** Revista USP, São Paulo, n. 28, p. 14-39, dezembro/fevereiro 95/96.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes.** In: **Revista crítica de ciências sociais.** - Coimbra. Out., 2007.

SILVA, J.F.S. **Violência e desigualdade social: desafios contemporâneos para o Serviço Social.** Ser Social, Brasília (DF), n. 19, p. 31-58, 2006.

SOCIABILIDADES e violências: apontamentos críticos. In: GENTILLI, Raquel de M. Lopes; COELHO, Maria Carlota de Rezende (Org.). **Investigações sobre violência e sociabilidade: desafios transdisciplinares.** São Paulo: Veras, p. 41-64, 2015.

TERRA DE DIREITOS

[https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871#:~:text=Caso%20o%20Estado%20brasileiro%20mantenha,e%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%20\(Incra\).](https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871#:~:text=Caso%20o%20Estado%20brasileiro%20mantenha,e%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%20(Incra).) Acessado: 31/08/2023